



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 26 de maio de 2020 www.duartina.sp.gov.br

Edição Nº606

Sumário.....	01
Julgamento de Classificação/Desclassificação.....	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
Julgamento de Classificação/Desclassificação.
Processo nº 44/2020.

Tomada de Preços nº 03/2020.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO, em diversas ruas desta cidade de Duartina/Sp.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, reunida em sessão publica na data de 26/05/2020, visando a realização dos trabalhos de abertura, exame e julgamento das Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas licitantes, declaradas habilitadas na Tomada de Preços em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a contratação de empresa, do ramo, devidamente Habilitada, para executar obras de construção de passeio público em concreto, em diversas ruas desta cidade de Duartina/Sp, resolve por unanimidade, face às regras editalícias e legais e pelo critério de menor preço global com BDI, **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, a proposta comercial da empresa (4)**PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** pelo valor total global ofertado com BDI a R\$ 216.633,32, em segundo lugar, também pelo critério de menor preço global com BDI, a proposta comercial da empresa (8)**JMR2 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP** pelo valor total global ofertado com BDI a R\$ 242.137,41, em terceiro lugar, também pelo critério de menor preço global com BDI, a proposta comercial da empresa (1)**CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇÕES EPP** pelo valor total global ofertado com BDI a R\$ 244.524,75 e em quarto lugar, também pelo critério de menor preço global com BDI, a proposta comercial da empresa (7)**MATTOS & TRAVENSOLLO LTDA** pelo valor total global ofertado com BDI a R\$ 254.887,10; Bem como **DESCCLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa (6) **ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** por não ter apresentado o Cronograma Físico/Financeiro. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com “vista” franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.



se não for considerado adequado, o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.